



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 374/2008.

EMENTA: Institui o Sistema de Gestão de Qualidade na Administração Pública Direta e Indireta.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Administração Direta e Indireta do Município de Abatiá adotará os procedimentos necessários para implantar o Sistema de Gestão de Qualidade, objetivando obter a certificação ISO Série 9000 – Gestão de Qualidade e estabelecerá planejamento eficaz para a implantação do Sistema de Gestão Ambiental visando a Certificação ISO – Série 14001 – Meio Ambiente.

Art. 2º. O Poder Executivo incluirá, se for o caso, no Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal as disposições normativas necessárias visando dar cumprimento a presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de julho de 2008.

Irton Oliveira Müzel
Prefeito.